

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO – BAHIA**, conforme descrição neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO - BAHIA.	61.447.326,09
1.1	MINISTRAÇÃO DA OBRA	2.403.745,92
1.2	PROJETOS EXECUTIVOS COMPATIBILIZADOS EM BIM E ORÇAMENTOS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS - COM DEVIDOS MEMORIAIS DE CÁLCULOS	1.624.000,00
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	1077.007,57
1.4	PREÇO PRINCIPAL	39.364.214,93
1.4.1	CONDIÇÃO	45.420,28
1.4.2	INDICAÇÕES	1.108.993,17
1.4.3	REESTRUTURA	1.457.809,68
1.4.4	VENARIA E FECHAMENTO / COBOGÓ	1.928.674,33
1.4.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS	7.472.259,55
1.4.6	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS, SANITÁRIAS, INCÊNDIO, GASES E DRENAGEM	3.197.733,23
1.4.7	TEMAS ELETRÔNICOS	2.145.733,94
1.4.8	VESTIMENTOS	6.566.281,84
1.4.9	CHADA	505.600,78
1.4.10	ARRIOS	661.404,53
1.4.11	ITURA	921.378,17
1.4.12	ABERTURA	947.850,33
1.4.13	QUADRIAS	1.781.173,48
1.4.14	REVESTIMENTO	268.865,29
1.4.15	DAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	290.016,70



1.4.16	PERMEABILIZAÇÃO	1.100.078,84
1.4.17	UÇAS, METAIS, BANCADAS E ACESSÓRIOS	960.472,59
1.4.18	MATIZAÇÃO	7.542.888,76
1.4.19	VERSOS	453.769,29
	SVIÇOS EXTERNOS	
1.6	SVIÇOS ÁREA EXTERNA / REDE EXTERNA	10.589.259,77
1.6.1	PEZA DO TERRENO	22.337,69
1.6.2	TALAÇÕES HIDRAÚLICAS, SANITÁRIAS, INCÊNDIO, GASES E DRENAGEM	1.124.160,56
1.6.3	TALAÇÕES ELÉTRICAS + EQUIPAMENTOS (GERADOR/TRANSF.)	2.417.729,67
1.6.4	VIMENTAÇÃO	2.953.913,56
1.6.5	ROS E FECHAMENTOS	109.469,45
1.6.6	SAGISMO	81.389,41
1.6.7	MUNICAÇÃO VISUAL	20.525,03
1.6.8	TRADA DE ENERGIA/SUBESTAÇÃO/GERADORES	2.355.166,83
1.6.9	DE EXTERNA DE GAS NATURAL	1.483.433,98
1.6.10	VERSOS	21.133,59
1.7	FIKAÇÕES AUXILIARES	6.396.908,05
1.7.1	NDações	231.432,20
1.7.2	RUTURA	600.741,91
1.7.3	REDES E PAINÉIS	69.482,84
1.7.4	DBERTURA	60.280,32
1.7.5	TALAÇÕES ELÉTRICAS - PRÉDIOS AUXILIARES	27.594,56
1.7.6	TALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE À INCÊNDIO, GASES E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - (PRÉDIOS AUXILIARES)	16.552,68
1.7.7	TAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.234.367,25
1.7.8	UÇAS E METAIS - PRÉDIOS AUXILIARES	3.796,53
1.7.9	MATIZAÇÃO - PRÉDIOS AUXILIARES	3.344.854,00
1.7.10	QUADRIAS COM FERRAGENS - PRÉDIOS AUXILIARES	63.930,77
1.7.11	VESTIMENTOS	405.268,72

1.7.12	PERMEABILIZAÇÃO	275.542,74
1.7.13	TURA	17.698,55
1.7.14	VERSOS	45.364,98

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como integração de serviço de engenharia e obras de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da execução do serviço é de 18 (dezoito) meses, e a vigência da contratação é de 44 (quarenta e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO – BAHIA**, justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura de saúde pública do município, diante do aumento da demanda por atendimentos e da insuficiência da estrutura atualmente disponível para atender, com qualidade e eficiência, a população local.

A implantação da unidade hospitalar permitirá ampliar a capacidade de atendimento, reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes para outros centros urbanos e promover melhorias nos indicadores de saúde, garantindo maior resolutividade e qualidade nos serviços prestados.

A adoção do regime de contratação integrada mostra-se adequada em razão da complexidade do empreendimento, possibilitando maior integração entre as etapas de projeto e execução, mitigação de riscos e otimização de prazos e custos, em conformidade com as exigências da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e alinhada ao interesse público, assegurando a implantação de infraestrutura essencial à promoção da saúde e ao desenvolvimento social do município de São Desidério – Bahia.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução consiste na contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de construção do Hospital Nossa Senhora

Aparecida, no município de São Desidério – Bahia, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega do empreendimento em pleno funcionamento.

Compreende o desenvolvimento dos projetos técnicos (arquitetônico, estrutural e complementares), devidamente compatibilizados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências da ANVISA e demais órgãos competentes, bem como a execução completa das obras civis e instalações prediais, incluindo sistemas elétricos, hidrossanitários, gases medicinais, climatização, combate a incêndio e urbanização.

Inclui, ainda, testes, comissionamento, entrega técnica, elaboração de “as built” e fornecimento de manuais, garantindo a plena funcionalidade, segurança e adequação do hospital às necessidades da Administração Pública.

### 3.2 PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1 – APRESENTAÇÃO		
Componente	PJ do Fundo Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Saúde de São Desidério	206.254/0001-87	
Objeto	<p>TRATAMENTO INTEGRADO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO - BAHIA.</p>	
Valor do Repasse do Estado R\$	Valor da Contrapartida R\$	Valor Total R\$
51.447.326,09	10.000.000,00	61.447.326,09
Duração	Inicio da Vigência	Fim da Vigência
12 meses	01/2026	31/12/2029
2 – OBJETIVOS DO CONVÊNIO		
<p>Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.</p> <p>O presente convênio tem como objetivo geral direto a Construção do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora Aparecida em São Desidério – BA, visando ampliar e qualificar a rede pública de saúde no município de São Desidério.</p> <p>Como resultado imediato esperado com a execução do projeto, pretende-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar uma unidade hospitalar moderna e estruturada para atendimento da população local;</li> <li>Ampliar o acesso aos serviços de saúde de média complexidade, reduzindo a necessidade de deslocamento para outros municípios;</li> <li>Aumentar a capacidade de atendimento de urgência e emergência na região;</li> <li>Fortalecer a rede municipal de saúde, promovendo maior resolutividade nos atendimentos;</li> </ul>		

proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde; contribuir para a redução de filas e tempo de espera por atendimentos e internações. Dessa forma, a execução do objeto do convênio resultará, de maneira imediata, na implantação de infraestrutura física adequada, incluindo a construção de uma nova estação de serviços hospitalares, atendendo às demandas prioritárias da população de São Desidério.

### 3 – IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência análoga aos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

Implantação do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora Aparecida de São Desidério – BA, deverá gerar impactos relevantes no âmbito econômico e social, como desdobramento direto dos objetivos propostos no convênio. Impacto na qualidade de vida da população: maior acesso a serviços de saúde, com atendimento mais ágil e próximo; Redução de desigualdades regionais: ampliação da oferta de serviços públicos de saúde em área com demanda reprimida; Aumento da resolutividade do sistema de saúde: menor sobrecarga de unidades de referência em outros municípios; Redução da morbimortalidade: melhoria nos indicadores de saúde, especialmente em casos de urgência e emergência; Fortalecimento da rede pública de saúde: integração e ampliação da capacidade de atendimento no âmbito municipal. Dessa forma, o projeto não apenas atende às necessidades imediatas de infraestrutura em saúde, mas também promove benefícios duradouros no desenvolvimento socioeconômico do município, contribuindo para um crescimento mais equilibrado e sustentável.

### 4 – DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade sustentável, especificar melhor como se dará a manutenção.

A edificação do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora Aparecida de São Desidério – BA, deverá ser construída de acordo com normas técnicas vigentes de engenharia e arquitetura hospitalar, apresentando vida útil estimada mínima de 50 (cinquenta) anos, desde que sejam realizadas manutenções periódicas adequadas.

A estratégia de manutenção será estruturada em três níveis:

1. Manutenção Preventiva (contínua e programada):

Realizada de forma periódica, com o objetivo de evitar falhas e prolongar a vida útil dos sistemas e da edificação. Inclui:

• Inspeções mensais nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

• Limpeza e manutenção de sistemas de climatização e ventilação hospitalar;

• Inspeção periódica de equipamentos hospitalares conforme recomendação dos fabricantes;

• Conservação de pintura, revestimentos e cobertura;

• Testes regulares em sistemas de segurança (combate a incêndio, alarmes, geradores). Periodicidade: mensal, trimestral, conforme o tipo de sistema.

2. Manutenção Corretiva (sob demanda):

Realizada sempre que identificadas falhas, desgastes ou avarias, visando restabelecer as condições ideais de funcionamento dos equipamentos e instalações;

• Substituição de componentes danificados;

• Intervenções emergenciais em casos de falhas críticas. Periodicidade: eventual, conforme necessidade identificada.

3. Manutenção Preditiva (monitoramento técnico):

Realizada no acompanhamento do desempenho dos sistemas, permitindo intervenções antes da ocorrência de falhas.

• Monitoramento de equipamentos críticos;

• Avaliação de desempenho de sistemas elétricos e climatização;



- Uso de registros e histórico de manutenção. Periodicidade: contínua, com avaliações programadas.

#### 5 – RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SI	NÃO SE A	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X	
HUMANOS/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X	
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X		Adoção de soluções construtivas adequadas, implantação de drenagem eficiente, e monitoramento de condições ambientais, visando reduzir impactos ambientais.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou erro do objeto		X	
TEMPO	Falta ou insuficiência do prazo de garantia		X	
	Atrasamento de condições e prazos contratuais por perda de prazos		X	
MATERIAL	Falta de assistência técnica especializada		X	
	Falta de entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X	
FUNCIONALIDADE	Falta de utilidade/funcionalidade antes da expectativa de uso útil do objeto		X	
OUTROS				

#### 6 – ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

A obra será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde do Município de São Desidério – BA.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Os requisitos da contratação para a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO – BAHIA** incluem, mas não se limitam, aos seguintes aspectos:

• **Qualificação Técnica e Especialização**

A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por empresa especializada em obras de engenharia, com experiência comprovada em elaboração de projetos e execução de edificações de saúde ou empreendimentos de complexidade equivalente, devendo comprovar aptidão por meio de atestados de capacidade técnica. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais devidamente registrados nos conselhos competentes, com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

• **Conhecimento das Condições de Execução**

A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo características do local, condições de acesso, logística de mobilização, aspectos ambientais, interferências existentes e demais fatores que possam influenciar na execução contratual, não podendo alegar desconhecimento posterior.

**Vistoria**

- A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Mediante solicitação dos licitantes, pelo telefone **(77) 9 9954-8480** ou através de e-mail (coordenacaonpe@saodesiderio.ba.gov.br), Núcleo de Programas Estratégicos.
- Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- O(s) responsável(is) técnico(s) que realizará(ão) a vistoria deve(m) ser o(s) mesmo(s) que detém a qualificação técnica exigida como habilitação apresentada durante o certame, a fim de garantir que a vistoria seja realizada por profissional(is) com habilitação adequada para avaliação do local e todas as peculiaridades.
  - Este deverá apresentar no Ato da Visita a indicação formal da empresa licitante e o seu registro no CREA.
- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

○ Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

• A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a **contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes**.

• **Subcontratação**

• Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

• É vedada a subcontratação completa do objeto ou da sua parcela principal, a qual consiste em:

○ Obras de superestrutura de edificação.

• A subcontratação fica limitada a **25%** (trinta por cento) do objeto a ser licitado, especificamente para os serviços:

○ Infraestrutura;

○ Instalações elétricas de média tensão;

○ Climatização.

• O licitante poderá subcontratar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para executar parcela do objeto, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

• O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

• **Garantia**

**Garantia de proposta**

• Será exigida a garantia de proposta, observado o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento), que poderá recair sobre qualquer das modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme razões presentes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, Estudo Técnico Preliminar – ETP.

• O licitante arcará com os custos da garantia de proposta.

• A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta, cabendo ao licitante, a partir da solicitação motivada da Administração, comprovar a sua renovação, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do seu prazo inicial, por período adicional de até 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em permanecer na licitação.

• Se o licitante for consórcio, para a garantia da proposta, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, hipótese em que deverá alcançar o valor total exigido neste termo.

• Se o licitante aceitar prorrogar a validade da proposta, mas não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado neste termo, será intimado pela Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da intimação, sob pena de exclusão da licitação e sujeição às sanções administrativas

• correspondentes, após a instauração de processo administrativo sancionatório.

- Decorridos o prazo de validade da proposta sem que o licitante aceite prorrogá-lo, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação ou da publicação do ato que revogar ou anular o certame.
- A garantia de proposta será executada em sua integralidade, em caso de recusa em assinar o Contrato ou da não apresentação dos documentos para a contratação.
- A garantia de proposta poderá converter-se em garantia da contratação, devendo ser complementada, quando necessário.
- As formalidades pertinentes a cada modalidade de garantia de proposta estão dispostas no item referente à garantia da contratação.
- Garantia da contratação: será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.
- A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.
- Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias**, após ( ) autorização da contratação direta (X) **assinatura do Contrato**.
- Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:
  - deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
  - tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.
  - a apólice vigorará por **30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena
  - de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
  - a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
  - será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação

da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

- Optando-se por incluir cláusula de retomada, o seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela contratada, assumir a execução e concluir o objeto do Contrato, observado o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que:
- A seguradora deverá firmar o Contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o Contrato principal;

b) acompanhar a execução do Contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

○ A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do Contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

○ A seguradora poderá subcontratar a conclusão do Contrato principal, total ou parcialmente.

○ Na hipótese de inadimplemento da contratada, serão observadas as seguintes disposições:

a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato principal, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

b) caso a seguradora não assuma a execução do Contrato principal, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

○ No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

- **Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**

(X) Sim.

- A participação de empresas em consórcio estará limitada ao número máximo de 02 (duas) empresas, conforme justificativa apresentada no ETP.

- A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§ 10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Projetos, Compatibilização e Documentação Técnica**

A contratada será responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, incluindo todas as disciplinas necessárias, devidamente compatibilizadas, observando as normas técnicas vigentes e as exigências da ANVISA e demais órgãos competentes. Deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os documentos técnicos, memoriais descritivos, relatórios, desenhos, “as built” e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

- **Ensaio, Controle Tecnológico e Qualidade**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo todos os serviços de fornecimento, lançamento e adensamento do concreto serem executados diretamente pela empresa contratada, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional.

Esses requisitos têm como objetivo garantir a **eficiência, transparência e conformidade** dos serviços prestados, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais e proporcionando uma gestão de obras mais organizada e econômica para o Município de São Desidério – BA.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato será realizada conforme as seguintes diretrizes:

a) A contratada deverá declarar-se habilitada, tanto técnica como legalmente, para a execução dos serviços ora contratados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes dessa atividade.

b) Deverá executar fielmente os serviços contratados, respeitando as cláusulas estabelecidas no contrato.

c) Os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados e idôneos, com a responsabilidade de substituir quaisquer empregados cuja conduta ou capacitação técnica sejam consideradas inadequadas.

d) A contratada será responsável por comunicar ao contratante quaisquer irregularidades ou condições que possam comprometer a execução adequada dos serviços.

#### **5.1 Regime de execução**

5.1.1 O regime de execução será:

( ) empreitada por preço unitário

( ) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa

**(X) contratação integrada**

( ) contratação semi-integrada

## 5.2 Condições de execução

A execução do objeto se dará da seguinte forma:

O Prazo de execução do objeto será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data

( ) da assinatura do Contrato,

( ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS

Ordem de Serviço – OS.

Os **90 (noventa) dias iniciais** do prazo acima serão destinados à elaboração dos projetos básicos e executivos, conforme apresentado no **Cronograma Físico-Financeiro**.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

5.2.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

5.2.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

5.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

5.2.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

5.2.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

5.2.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.2.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

5.2.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.14. Fornece a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

5.2.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

5.2.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.2.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

5.2.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.19.1 A subcontratação fica limitada a **25%** (trinta por cento) do objeto a ser licitado, especificamente para os serviços:

- Infraestrutura;
- Instalações elétricas de média tensão;
- Climatização.

5.2.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.2.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

### **5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

5.3.2. Fornece a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

5.3.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

5.3.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.3.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.3.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

5.3.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

5.3.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

5.3.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

#### **5.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO**

Para assegurar a qualidade dos serviços contratados:

- a) O contratante poderá solicitar a substituição de profissionais da contratada caso julgue necessário, visando o bom andamento das atividades;
- b) A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua, avaliando o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência da execução dos serviços.
- c) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na legislação vigente poderão ser aplicadas.

Este modelo estabelece a base para a colaboração entre contratante e contratada, assegurando a execução eficiente e o cumprimento das obrigações para alcançar os objetivos do contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.8. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 6.9. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.10. Informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.12. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.13. Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.14. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
- 6.15. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;
- 6.16. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.
- 6.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
- 6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;

6.23 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e

6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos

6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;

6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.5. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133)

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização setorial e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.6 Medição**

7.6.1 O recebimento provisório de obras e serviços de engenharia será precedido da medição da execução do objeto.

7.6.1.1 A medição da execução do objeto contratado se dará conforme aferição das etapas definidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA DE MEDIÇÃO PROPOSTOS, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme Anexo deste TR/Habilitação, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando o quantitativo de itens de obra e/ou serviços previstos para aquela etapa no cronograma físico-financeiro tiverem sido executados em sua totalidade.

7.6.3 A medição dos serviços prestados será efetuada em períodos de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, e deverão conter as parcelas do objeto contratado efetivamente realizadas no período, segundo a correspondente planilha orçamentária, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e EVENTOGRAMA DE MEDIÇÃO PROPOSTOS, anexos a este Termo de Referência.

7.6.4 A contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhada da parcela do objeto medida.

7.6.5 A medição deverá conter um relatório fotográfico, com as fotos iniciais e finais da obra, especificamente para as parcelas mais expressivas do objeto definidas em anexo deste TR/Habilitação.

7.6.5.1 O relatório fotográfico deverá ser composto por uma quantidade de fotos que represente de forma significativa a execução da obra, sendo 02 (duas) fotos por folha em formato A4.

7.6.6 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.6.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.6.10 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.6.11.1 Para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços e de pagamento da última parcela, a fiscalização deverá exigir da contratada o relatório “AS BUILT” correspondente.

## **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de .2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.15. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

### **Antecipação de pagamento**

7.26. Não é permitida a antecipação de pagamento

### **Sanções administrativas:**

7.27. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.28. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

#### 7.29. Multa:

7.29.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.29.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.29.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.29.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.29.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.29.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.29.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.29.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da(dez) comunicação enviada pela autoridade competente.

7.29.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.30. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.32. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.33. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.34. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento melhor Técnica e Preço.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)**

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados,

acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

8.2.4. sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

8.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.7. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.9. Todos as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

### **8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):**

**8.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.3.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**8.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**8.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.7.** Certidão específica da Junta Comercial, relativo ao Estado do participante atualizada no máximo 30 (trinta) dias;

**8.3.8.** Declaração que não possui vínculo com Agente Público

**8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

8.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.5. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

**8.5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.5.2. A seleção da proposta será feita em procedimento de:

( ) Contratação direta

(X) Licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

( ) menor preço

( ) maior desconto

(X) técnica e preço

modo de disputa: fechado

Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento

menor preço

maior desconto

melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo

técnica e preço

modo de disputa: fechado

## 8.2 Fase de Classificação

### 8.5.3 Princípios do critério de julgamento “Técnica e Preço

8.5.3.1 A fase de Classificação das Proponentes será realizada em duas etapas, através da atribuição de notas, primeiramente à Proposta Técnica e em seguida à Proposta de Preços, que poderão alcançar, no máximo, 100 pontos.

8.5.3.2 A Nota Final será resultante da ponderação entre as duas notas, considerando o peso de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica, enquanto à nota da Proposta de Preço caberá o peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

### 8.5.4. Requisitos e Julgamento da Proposta Técnica – (PASTA A)

#### 8.5.4.1. Requisitos Básicos para apresentação da Proposta Técnica

8.5.4.1.1. Com o objetivo de facilitar a avaliação da capacidade técnica da licitante para a execução do objeto da presente contratação, a proposta técnica deverá ser formulada, conforme orientação.

8.5.4.1.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em via digital, com os elementos encabeçados por “Índice” relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme estabelecido, em pasta compactada denominada: PASTA A - PROPOSTA TÉCNICA

8.5.4.1.3. A licitante apresentará, o arquivo eletrônico assinado e digitalizado da Proposta técnica e demais elementos constantes da PASTA A.

8.5.4.1.4. Todas as folhas dos DOCUMENTOS da Proposta Técnica deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.5.4.1.5. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro.

8.5.5. A Proposta Técnica deverá conter:

8.5.6. De modo preferencial, com a seguinte formatação:

Identificação do objeto, número do edital e nome da empresa;

Índice: indicar, no mínimo, a paginação do início de cada capítulo;

Formato do papel A4, Fonte Arial, normal, tamanho 12;

Texto que privilegie a itemização, em detrimento de sequência discursiva, fazendo uso de clareza e objetividade e limitando-se ao tema; e) Sequência estabelecida no QUADRO 1.

8.5.6.1. Tabela 01 do ANEXO V do Termo de Referência preenchida com a Relação dos Serviços Executados pelo proponente conforme previsto no TR para avaliação da Proposta Técnica.

8.5.6.2. Tabela 02 do ANEXO V do Termo de Referência preenchida com a Relação dos Serviços Executados pelos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços conforme previsto no TR para avaliação da Proposta Técnica.

8.5.6.3. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento da Tabela 03 do ANEXO V do Termo de Referência – Relação e Vinculação da Equipe Técnica.

8.5.6.4. O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

8.5.6.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5.6.6. A proposta apresentada deverá estar compatível com as etapas e prazos de execução dos serviços definidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e no EVENTOGRAMA DE MEDIÇÃO PROPOSTOS.

8.5.6.7. Nos itens que envolvam a melhoria de performance do EAS com a utilização de Soluções Técnicas, inovações tecnológicas e Critérios de Sustentabilidade, a Proponente deverá:

Comprovar que sua proposta apresenta desempenho igual ou superior às soluções e materiais propostos nos documentos técnicos fornecidos neste Termo de

Referência;

Apresentar justificativa e vantagens como qualidade, produtividade, durabilidade, segurança, operação, economia ou outro benefício objetivamente mensurável pela administração pública na execução do objeto desta licitação, com a utilização de sistemas mais racionais que reduzam o desperdício, o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental nas diversas fases da obra e de operação do EAS, considerando os requisitos dispostos no QUADRO 1.

Apresentar a interação da sua proposta com os serviços e com a obra a ser executada, determinando, exatamente, onde e como serão utilizados, e quais os pares convencionais que serão substituídos, acompanhados da devida justificativa e comprovação e/ou exposição de vantagens.

8.5.6.8. A estruturação da Propostas Técnicas deve considerar as seguintes parcelas:

8.5.6.9. Plano de trabalho (PLT) – máximo de 25 pontos:

QUADRO 1 – máximo de 25 pontos;

A nota final do item Plano de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens do QUADRO 1 até o máximo de 25 pontos.

A abordagem do Plano de Trabalho na apresentação da proposta técnica não tem função meramente ilustrativa e as proposições, planos, metodologias, soluções, inovações etc. apresentadas pela licitante nesta parcela serão convertidas em diretrizes de trabalho que serão cobradas da empresa vencedora em projeto e obra, devendo, portanto, ser tratada com conhecimento de causa e compromisso.

As propostas poderão ser aceitas ou não, mediante a avaliação da CEIRF, a depender da perfeita consonância com as diretrizes deste Termo de Referência e exigência do item.

8.5.6.10. Capacidade Técnica da Proponente (CTP) – máximo de 35 pontos:

QUADRO 2 – máximo de 15 pontos – Elaboração de Projetos;

QUADRO 3 – máximo de 20 pontos – Execução da Obra;

A nota final do item Capacidade Técnica será obtida pelo somatório das pontuações alcançadas nos QUADROS 2 e 3, até o máximo de 35 pontos.

8.5.6.11. Capacidade da Equipe Técnica (CET) – máximo de 40 pontos:

8.5.6.12. Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva – Elaboração de Projetos e Execução de Obra:

QUADRO 4 – máximo de 40 pontos – Elaboração de Projetos e Execução de Obra.

A nota final do item Capacidade da Equipe Técnica será obtida pelo somatório da pontuação alcançada no QUADRO 4 até o máximo de 40 pontos e a apresentação da equipe técnica de dedicação exclusiva.

8.5.6.12. Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, conforme subitem 8.2.2.3.2.

8.5.6.13. Critérios para avaliação do QUADRO 1

8.5.6.14. O Plano de Trabalho será avaliado, através de atribuição da pontuação especificada para cada um dos subitens requisitados no QUADRO 1 a seguir, sendo que a nota final do item será obtida pelo somatório da pontuação alcançada nos subitens:

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
ÁREA DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
		Máxima	Parcial	Não pontuado
1. Planejamento de Projeto e da Obra, Metodologia, Execução e Controle.	1.1. Sobre os dados de entrada fornecidos: (**)	1,5	Cada item atendido receberá 0,50 ponto	0
	1.1.1. Apresentar análise do anteprojeto de referência;			
	1.1.2. Apresentar os desafios para elaboração dos projetos básicos e executivos;			
	1.1.3. Apresentar os desafios para execução da obra.			
	1.2. Apresentar a metodologia de planejamento e controle, considerando o	1,5	Cada item atendido receberá 0,75 ponto	0
	Processo de Projeto Integrado (PPI): (**)			
	1.2.1. Para elaboração dos projetos;			
	1.2.2. Para execução da obra.	0,9	Cada item atendido receberá 0,45 ponto	0
1.3. Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, correlacionando: (*) e (**)				

	1.3.1. Com a Coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;			
	1.3.2. Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia.			
	1.4. Apresentar Plano de Ataque do Projeto e da Obra descrevendo: (*) e (**)			
	1.4.1. A intercomunicação entre as equipes de Obra e de Projetos;			
	1.4.2. Metodologia para dimensionamento das equipes de Obra e de Projetos;	2,1	Cada item atendido receberá 0,70 pontos	0
	4.3. Os caminhos críticos e possíveis restrições/interferências/soluções para mitigação para cumprimento do prazo de elaboração dos projetos e execução da obra.			
	1.5. Apresentar Cronograma Físico de desenvolvimento dos projetos e execução de obras: (*) e (**)			
	1.5.1. Discriminando etapas, serviços e indicação dos caminhos críticos de cada projeto e relacionando com a equipe de projetos da Licitante; 1.5.2. Discriminando as etapas, serviços, prazos e indicação dos caminhos críticos para a execução da obra.	1,5	Cada item atendido receberá 0,75 ponto	0
2. Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos.	2.1 Apresentar estrutura organizacional e infraestrutura relacionando: (*) e (**)	1	Cada item atendido receberá 0,20 ponto	0



	2.1.1. A estrutura física;			
	2.1.2. A equipe permanente;			
	2.1.3. As instalações de obra			
	2.1.4. Os equipamentos;			
	2.1.5. Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.			
	2.2. Apresentar Matriz de Responsabilidades relacionando: (*) e (**)			
	2.2.1. Nome dos profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta (coordenação) e indireta (responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos) de projetos e obras, com as respectivas funções e responsabilidades, discriminando quando serão utilizados para atendimento da demanda.	2	Cada item atendido receberá 1,00 ponto	0
ÁREA DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
		Máxima	Parcial	Não pontuado
3. Técnicas, Inovações Tecnológicas e Critérios de Sustentabilidade.	3.1. Apresentar proposta com esquematização para racionalização do consumo de água: (*) e (**)	1,5	Cada item atendido receberá 0,50 pontos	0
	3.1.1. Racionalização no consumo;			
	3.1.2. Reuso de água;			
	3.1.3. Aproveitamento de águas pluviais.			



	3.2. Apresentar propostas para racionalização do consumo de energia elétrica / eficiência energética, sendo que das propostas apresentadas até 2 serão pontuadas. (*) e (**)	1,5	Cada item atendido receberá 0,75 pontos	0
	Obs.: Não será considerada proposta de iluminação em LED, visto que a intervenção já prevê iluminação em LED.			
	3.3. Apresentar proposta de fornecimento e implantação de sistema de aquecimento de água para: (*) e (**)	1,5	Cada item atendido receberá 0,75 pontos	0
	3.3.1. Os chuveiros dos vestiários e banheiros; 3.3.2. As pias da cozinha.			
	3.4. Apresentar proposta adicional ao previsto para implantação de sistema de geração de energia limpa / fotovoltaica integralizada à rede pública e fornecimento dos equipamentos com:		Se atender:	
	4.1. Geração de energia até 4.000KWh / mês. (**) e (***)			0
	3.4.2. Geração de energia de 4.001 KWh / mês até 8.000KWh / mês. (**) e (***)		ao item 3.4.1 - 2,50 pt ao item 3.4.2 - 4,00 pt ao item 3.4.3 - 5,50 pt ao item 3.4.4 - 7,00 pt	
	3.4.3. Geração de energia acima de 8.001 KWh / mês até 16.000 KWh / mês. (**) e (***)			

	3.4.4. Geração de energia acima de 16.001 KWh / mês. (**) e (***) Apenas a melhor proposta apresentada dentre as 4 categorias, será pontuada.			
	3.5. Apresentar soluções passivas de conforto ambiental para o empreendimento, com base no anteprojeto fornecido e nos recursos naturais de clima e entorno, sendo que das soluções apresentadas até 2 serão pontuadas. (*)	1,5	Cada item atendido receberá 0,75 pontos	0
	3.6. Apresentar propostas de racionalização de recursos naturais no processo construtivo, sendo que das propostas apresentadas, apenas 2 serão pontuadas. (*)	1,5	Cada item atendido receberá 0,75 ponto	0

8.5.6.15. O Plano de Trabalho apresentado será avaliado quanto ao atendimento do número de itens apresentados e quanto ao atendimento dos aspectos técnicos solicitados na exposição das propostas de forma cumulativa para alcançar a pontuação total do item:

(\*) – Avaliação quantitativa progressiva do Plano de Trabalho - Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante de forma progressiva:

Pontuação máxima: atendimento a todos os itens;

Pontuação Parcial: atendimento parcial dos itens;

Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens;

(\*\*) – Avaliação dos aspectos técnicos da exposição do Plano de Trabalho - A avaliação da exposição do Plano de Trabalho das proponentes irá considerar os textos apresentados da forma mais objetiva possível, visando, essencialmente, a existência das informações referentes aos aspectos técnicos, sem ater-se às questões de cunho subjetivo, verificando a coerência e consistência do conteúdo em relação ao solicitado, considerando:

- Planejamento de Projeto e da Obra, Metodologia, Execução e Controle

Pontuado: conteúdo que atende ao exigido, demonstrando que o proponente conhece o tema (a tipologia construtiva e respectivo planejamento e controle dos serviços), apresentando informações, análises dos anteprojetos e os desafios para elaboração dos projetos e execução da obra, a metodologia de planejamento e controle, considerando o PPI, Fluxograma e Cronograma Físico de desenvolvimento dos projetos, Plano de Ataque do projeto e da obra com observações sobre o desenvolvimento do objeto.

Não pontuado: não apresentação ou apresentação de conteúdo incompleto, equivocado e/ou incompreensível que não atende ao exigido no item.

Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos.

Pontuado: apresentação dos recursos de forma compreensível, indicando o necessário quanto às responsabilidades e as ferramentas para planejamento, desenvolvimento, gestão e controle nos itens solicitados;

Não pontuado: não apresentação ou apresentação de conteúdo incompleto, equivocado e/ou incompreensível que não atende ao exigido no item.

Soluções Técnicas, Inovações Tecnológicas e Critérios de Sustentabilidade.

Pontuado: apresentação de propostas para abordagem dos itens de sustentabilidade elencados, com demonstração da vantagem na solução proposta;

Não pontuado: não apresentação ou apresentação de conteúdo incompleto, equivocado e/ou incompreensível que não atende ao exigido no item.

(\*\*\*) - Avaliação quantitativa não progressiva do Plano de Trabalho - à avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante:

Pontuação máxima: atendimento ao solicitado no item ou em cada subitem;

Pontuação parcial: não aplicável;

Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

#### 8.5.7. Áreas de Avaliação do QUADRO 1

#### 8.5.8. Planejamento do Projeto e da Obra, Metodologia, Execução e Controle:

A Licitante deverá demonstrar que tem conhecimento do objeto, das especificidades de disciplinas de projeto inerentes à tipologia construtiva, bem como de aspectos gerais dos serviços necessários à execução do objeto do Edital. Para ser avaliada neste quesito a Licitante deverá:

- Apresentar análise dos anteprojetos de referência, além dos desafios a serem enfrentados para a elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra com as respectivas soluções, considerando o conceito e tipologia do objeto.

- Apresentar a descrição dos métodos e instrumentos de gestão (planejamento e controle) para elaboração de projeto e execução da obra que será utilizado para garantir a qualidade dos serviços e a organização da equipe técnica-administrativa, cuja demanda será executada, considerando a utilização da metodologia de desenvolvimento de projeto através de PPI (Processo de Projeto Integrado), com previsão de reuniões periódicas e a participação de todos(as) os(as) responsáveis técnicos(as) da Contratada envolvidos(as) no processo e dos(as) representantes da Contratante, desde o início dos projetos até a entrega da obra de acordo com o Cronograma Físico da obra.
- Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de cada um dos projetos, demonstrando a sequência e a interação dessas atividades.
- Com a coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia de forma clara e ilustrativa no próprio Fluxograma;
- Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia de forma clara e ilustrativa no próprio Fluxograma.

8.5.9. Apresentar Plano de Ataque do projeto e da obra contemplando os seguintes itens:

- Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de obra e projeto, desde o seu início, a partir do desenvolvimento dos projetos básicos até a conclusão da obra contemplando os possíveis ajustes nos projetos decorrentes de imprevistos, caso ocorram e situações de obra, bem como dos “as built”, relacionando as fases de desenvolvimento dos serviços compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico da obra;
- Metodologia para dimensionamento das equipes de projetos e obra, relacionando as fases de desenvolvimento dos serviços e compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico da obra;
- Indicação dos caminhos críticos e possíveis restrições/ interferências/soluções para cumprimento do prazo de elaboração dos projetos e execução da obra;
- Apresentar Cronograma Físico de desenvolvimento dos projetos.
- Discriminando para cada projeto, as etapas e serviços com os percentuais mensais de desenvolvimento e prazos de início e conclusão, além da indicação dos caminhos críticos, relacionando com a equipe de projetos da licitante, conforme detalhado no Quadro de Dedicção Exclusiva e Quadro 4;
- Discriminando as etapas, serviços, prazos e indicação dos caminhos críticos para a execução da obra.

8.5.10. Recursos Materiais. Tecnológicos e Humanos:

8.5.10.1. A licitante deverá apresentar estrutura organizacional, infraestrutura e relação dos(as) profissionais que irá ser disponibilizada para atender a demanda de elaboração de projetos e de execução da obra com respectivas funções e responsabilidades. Apresentar para este quesito:

- A estrutura física descrevendo o espaço físico e o endereço onde as demandas serão desenvolvidas, inclusive com imagens dos locais, preferencialmente;

- As instalações físicas do canteiro de obra com layout e apresentação sucinta de cada ambiente integrante das instalações;
- Os equipamentos que serão disponibilizados para o atendimento da demanda de forma clara e itemizada;
- Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda de forma clara e itemizada;
- A equipe permanente de projetos e de obra, conforme discriminado no Quadro de Dedicção Exclusiva;
- Os nomes dos(as) profissionais necessários(as) para a formação da equipe multidisciplinar direta (coordenação) e indireta (responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos) de projetos e obra, com as respectivas funções e responsabilidades, conforme apresentado no item 2.2.1, discriminando quando serão utilizados para atendimento da demanda.

#### 8.5.11. Solução Técnicas, Inovações Tecnológicas e Critérios de Sustentabilidade:

A licitante deverá relacionar e descrever de forma detalhada as soluções técnicas, as inovações tecnológicas e as técnicas de racionalização de recursos naturais e sustentabilidade que poderão ser adotadas na construção do EAS. As soluções, equipamentos e/ou selos de certificação ambiental propostos devem ser incorporados ao objeto construído, considerando:

- Componentes / equipamentos / sistema que promovam:
  - Racionalização no consumo de água;
  - Reuso de água;
  - Aproveitamento de águas pluviais;
- Componentes para racionalização no consumo de energia elétrica / eficiência energética, sendo que a iluminação em LED não será considerada como proposta, visto que a obra já prevê este tipo de elemento. Serão pontuados até 2 (dois) itens apresentados;
- Sistema de aquecimento de água para;
- Os chuveiros dos vestiários e banheiros;
- As pias da cozinha.
- Soluções técnicas como fonte alternativa a serem adotadas para implantação de sistema de geração de energia limpa / fotovoltaica integralizada à rede pública e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, a eficiência da solução indicada, conforme os itens 3.4.1 a 3.4.4 do QUADRO 01, sendo que somente a melhor proposta apresentada dentre as quatro categorias será pontuada.
- Soluções técnicas passivas de conforto ambiental, considerando os dados de entrada fornecidos e os recursos naturais de clima e entorno do local de implantação e demonstrar a eficiência da solução indicada com especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação. Serão pontuadas até 2 (duas) propostas apresentadas.
- Soluções técnicas a serem adotadas para racionalização de recursos naturais no processo construtivo e demonstrar, a eficiência da solução indicada. Serão pontuadas até 2 (duas) propostas apresentadas.

#### 8.5.12. Capacidade Técnica da Proponente – CTP (máximo de 35 pontos)

8.5.12.1. Serão pontuados os serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e complementares de Engenharia e de execução de obras, executados pela Licitante de acordo com os QUADROS 2 e 3, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5.12.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) sem registro deverá(ão) estar assinado(s) por profissional reconhecido pelo Conselho Regional Competente acompanhado(s) de:

8.5.12.3. Contrato de execução da obra ou serviço;

8.5.12.4. ART ou RRT do(a) responsável técnico(a) pela execução do contrato.

8.5.12.5. Os serviços de projeto e obra atestados devem ser compatíveis com os sistemas e soluções construtivas propostas pela licitante para o objeto desta licitação. A nota final do item CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas pela licitante nos itens constantes nos QUADROS 2 e 3.

8.5.12.6. QUADRO 2 – Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia – máximo de 15 pontos.

8.5.12.7. A comprovação da capacidade técnica da proponente na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no QUADRO 2 a seguir:

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
Nº	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO		
			POR ATESTADO	MÁXIMA	
1	Projeto de arquitetura	a) Elaboração de projetos básico e/ou executivo de arquitetura para Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS com área mínima construída de 3.500,00 m².	2,5	5	5
		b) Elaboração de projetos básico e/ou executivo de arquitetura para edificação com área mínima construída de 3.500,00 m²	1,5	3	



2	Projeto de Climatização	a) Elaboração de projeto de sistema de climatização expansão indireta para estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS com capacidade de 600TR.	1,5	3	3
		b) Elaboração de projeto de sistema de climatização expansão indireta, para edificação com capacidade de 600TR.	1	2	
3	Projeto de Superestrutura	Elaboração de projeto estrutural para edificação com área mínima construída de 3.500,00m <sup>2</sup> em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço.	1		2
4	Projeto de	a) Elaboração de projeto de instalações elétricas de média tensão, contendo subestação abrigada com no mínimo 2050 KVA.	1,5		3
	Instalações Elétricas	b) Elaboração de projeto de instalações elétricas baixa tensão, para edificação EAS com área mínima construída de 3.500,00m <sup>2</sup> .	1		
5	Projeto de Proteção contra Incêndios (PCI)	Elaboração de projeto de proteção contra Incêndios para edificação com área mínima construída de 3.500,00m <sup>2</sup> .	1		2

8.5.12.8. A nota 0 (zero) atribuída em um dos itens 1, 2 ou 4 do QUADRO 2 acima resultará em desclassificação da proponente.

8.5.12.9. QUADRO 3 – Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente – Execução de Obra - máximo de 20 pontos.

8.5.12.9.1. A comprovação da capacidade técnica da proponente na execução de obras será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no QUADRO 3 a seguir:



QUADRO 3 – AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – EXECUÇÃO DE OBRAS

Nº	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO		
			POR ATESTADO	MÁXIMA	
1	Execução de obras	a) Obras de construção de edificação de EAS com área mínima construída de 3.500,00m².	2,5	5	5
		b) Obras de construção de edificação com área mínima construída de 3.500,00m².	1,5	3	
2	Execução de Sistema de	a) Obras de construção de edificação de EAS com sistema de climatização expansão indireta com capacidade de 600TR.	1,75	3,5	3,5
	Climatização	b) Obras de construção de edificação com sistema de climatização expansão indireta com capacidade de 600TR.	1	2	
3	Execução de Proteção contra Incêndio	Obras de construção de edificação com instalações de combate e proteção contra incêndio com área mínima construída de 3.500,00m².	1,75	3,5	
4	Execução de Superestrutura	Obras de construção de edificação com superestrutura em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço com área mínima construída de 3.500,00m².	2	4	

5	Execução de Instalações Elétricas de média e baixa tensão	a) Obras de construção de edificação com instalações elétricas, contendo a montagem de subestação abrigada com no mínimo 2050 KVA.	2	4	4
		b) Obras de construção de EAS com instalações elétricas de baixa tensão, para edificação com área mínima construída de 3.500,00m².	1	2	

8.5.12.9.2. A nota 0 (zero) atribuída em um dos itens 1, 2 ou 5 do QUADRO 3 acima resultará em desclassificação da proponente.

8.5.12.10. Em relação aos Quadros 2 e 3, cabem as seguintes orientações:

8.5.12.10.1. Para comprovação dos serviços descritos serão permitidos no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:

Para 01 atestado - 50% dos pontos;

Para 02 atestados - 100% dos pontos

8.5.12.10.2. Será exigido por atestado o quantitativo mínimo de serviço indicado no item.

8.5.12.10.2. Os quantitativos mínimos exigidos em cada item acima especificado nos Quadros 2 e 3 deverão constar em 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados para efeito de comprovação de capacitação técnica. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

8.5.12.11. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5.12.12. A pontuação total para o Quadro 2 - Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia é limitada em 15 (quinze) pontos.

8.5.12.13. A pontuação total para o Quadro 3 - Execução de Obras é limitada em 20 (vinte) pontos.

8.5.12.14. A pontuação total da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas no “Quadro 2 - Elaboração dos Projetos de

Arquitetura e Engenharia” e “Quadro 3 - Execução de Obras”, totalizando o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos.

8.5.12.15. Serão aceitos atestados dos subitens “a” e/ou “b”, sendo no máximo de 02 (dois) atestados para todo o item, conforme critérios de pontuação estabelecidos nos Quadros.

8.5.12.16. A licitante deverá apresentar Relação dos serviços executados pela proponente, mediante o preenchimento da Tabela 01, constante no ANEXO V.

8.5.12.17. Capacidade da Equipe Técnica – CET (máximo de 40 pontos)

8.5.12.18. Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva

8.5.12.19. A Contratada deverá alocar uma Equipe Técnica mínima dimensionada e qualificada para acompanhamento do contrato de projetos e obra, conforme composição abaixo relacionada:

EQUIPE TECNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA			
ITEM	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	APLICAÇÃO
1	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Gestor(a) (Diretor(a), Coordenador(a), Supervisor(a), Gerente ou similar) de equipe e de Compatibilização de projetos arquitetônico e complementares de engenharia de edificação com no mínimo 3.500,00m <sup>2</sup> de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos executivos e disponibilidade parcial na obra com visitas conforme a necessidade.
2	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Gestor(a) (Diretor(a), Coordenador(a), Supervisor(a), Gerente ou similar) de obras/contratos de edificação com no mínimo 3.500,00m <sup>2</sup> de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a execução da obra como Responsável técnico por toda a obra.

3	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de residente e responsável técnico de obras de edificação com no mínimo 3.500,00m <sup>2</sup> de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a execução da obra como Residente.
---	--	---	--

8.5.12.20. O(A) profissional indicado(a) como residente será alocado(a) na obra em tempo integral e somente poderá ser substituído(a) com a aprovação da CEIRF.

8.5.12.21. Todos(as) os(as) profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da equipe técnica.

8.5.12.22. Somente poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da CEIRF, e desde que o(a) profissional substituído(a) tenha a mesma ou superior qualificação técnica do substituído(a).

8.5.12.23. Não será permitida a apresentação de um(a) mesmo(a) profissional para acumular mais de uma função, uma vez que se trata de um quadro de equipe mínima.

8.5.12.24. A não apresentação de todos(as) os(as) profissionais da Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva, resultará em desclassificação da Proponente.

8.5.12.25. Os 3 (três) profissionais elencados no QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA devem ser os mesmos indicados nos itens 1, 9 e 10 do QUADRO 4.

8.5.12.26. Os demais profissionais para cumprimento dos outros itens do QUADRO 4, não necessariamente precisam ser distintos. Caso o mesmo profissional apresente Certidão/Atestado compatível para o atendimento em mais de um dos itens do referido Quadro, este pode ser elencado para ambos, assim como para o mesmo componente pode ser atribuído 2 (dois) profissionais distintos, visto que será permitido até 2 (dois) atestados, desde que ambos apresentem Certidão/Atestado compatível com as exigências do referido item.

8.5.13. QUADRO 4 - Equipe Técnica - Elaboração de Projetos e Execução da Obra - máximo de 40 pontos.

8.5.13.1. A Licitante deverá apresentar atestados e/ou certidões técnicas de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), para a elaboração de projetos e execução de obras, conforme exigências e pontuações no QUADRO 4 a seguir:

QUADRO 4 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ELABORAÇÃO



PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS				
Nº	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
			POR ATESTADO	MÁXIMA
1	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Gestor(a) (Diretor(a), Coordenador(a), Supervisor, Gerente ou similar) de equipe e de Compatibilização de projetos arquitetônico e complementares de engenharia de edificação com área construída mínima de 3.500,00m².	3	6
2	Arquiteto(a) Urbanista	a) Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração de projeto executivo de arquitetura e urbanismo para edificações de EAS com área construída mínima de 3.500,00m².	2,5	5
		b) Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo de edificação com área construída mínima de 3.500,00m².	1,5	5



3	Engenheiro(a) Civil	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração de projeto de superestrutura em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço de edificação com área construída mínima de 3.500,00m <sup>2</sup> .	1,75	3,5
4	Engenheiro(a) Mecânico(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração dos projetos de climatização por expansão indireta para edificações de EAS com capacidade de 600TR.	2	4
5	Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Civil	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração dos projetos de gases medicinais para edificações com área construída mínima de 3.500,00m <sup>2</sup> .	1,5	3
6	Engenheiro(a) Eletricista	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração dos projetos de instalações elétricas de média e baixa tensão, com área construída mínima de 3.500,00m <sup>2</sup> .	1,75	3,5
7	Engenheiro(a) Civil ou Sanitarista ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração dos projetos de drenagem pluvial com área mínima de 15.000,00 m <sup>2</sup> de implantação do empreendimento.	1,5	3

8	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias para edificação com área construída mínima de 3.500,00m <sup>2</sup> .	1,5	3
9	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Gestor(a) (Diretor(a), Coordenador(a), Supervisor(a), Gerente ou similar) de obras/contratos de edificação com área construída mínima de 3.500,00m <sup>2</sup> ..	2,5	5
10	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de residente ou responsável técnico de obras de edificação com área construída mínima de 3.500,00m <sup>2</sup> .	2	4

8.5.13.2. A nota 0 (zero) atribuída em um dos itens 1, 2 ou 9 do QUADRO 4 acima resultará em desclassificação da proponente.

8.5.13.3. No item 2 serão aceitos atestados dos subitens “a” e/ou “b”, sendo no máximo de 2 (dois) atestados para todo o item, conforme critérios de pontuação estabelecidos no QUADRO 4 acima.

8.5.13.4. Para comprovação da capacidade técnica dos(as) profissionais discriminados(as) no Quadro 4 serão permitidos no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:

Para 01 atestado - 50% dos pontos;

Para 02 atestados - 100% dos pontos

8.5.13.5. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos relativos aos(as) profissionais discriminados no Quadro 4:

- Relação dos serviços executados pelos(as) profissionais detentores(as) de atestados de responsabilidade técnica, mediante o preenchimento da Tabela 02, constante no ANEXO V.
- Relação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, com declaração dos(as) técnicos(as), mediante o preenchimento da Tabela 03, constante no ANEXO V;
- Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do(a) técnico(a), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos(as) mesmos(as). Os atestados e/ou certidões apresentados deverão indicar o nome do(a) profissional listado entre os nomes dos técnicos participantes e serem emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões, neles constando os contratos, nomes do(a) contratado(a), do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- Certidão de Registro do(a) profissional junto ao CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões;
- Declaração expressa do(a) profissional com data posterior à publicação do edital, autorizando sua participação na equipe para esse contrato e informando a função que lhe será atribuída;
- Apresentação de atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT do(a) profissional (mínimo de 01 unidade por profissional), devidamente registrados no CREA ou no CAU, para a Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva.

8.5.13.6. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

8.5.13.7. No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

8.5.13.8. Além disso, os atestados deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes no item 8.2.2.5.2.7.

8.5.13.9. As comprovações para pontuação relativas aos Quadros 02, 03 e 04, deverão estar, obrigatoriamente, relacionadas, conforme descrito nas tabelas 1 e 2 do ANEXO V.

8.5.13.10. Nas referidas tabelas há uma coluna denominada Atestados / certidões, a qual deve ser preenchida com a identificação da obra, acompanhada das páginas que os(as) mesmos(as) se encontram na proposta técnica. No caso de não preenchimento desta coluna, conforme orientações supracitadas, a proponente será penalizada em 1,0 ponto da sua nota técnica final.

8.5.14. Nota da Proposta Técnica (NPT): 70%

8.5.14.1. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da “Nota do Plano de Trabalho” (NPLT) + “Nota da Capacidade Técnica da Proponente (NCTP)” + “Nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET)”, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.5.14.2. O resultado máximo possível no somatório das parcelas é igual a 100 (cem) pontos.

8.5.14.3. O aproveitamento mínimo aceito por quadro (considerando os quadros 1, 2, 3 e 4 é de 50% dos pontos possíveis e o aproveitamento mínimo aceito no total da Proposta Técnica é de 70% dos pontos possíveis, ou seja, 70% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 70 pontos de aproveitamento na Proposta Técnica, respectivamente PLT, CTP e CET.

8.5.14.4. A licitante também será desclassificada:

Se não atender aos aproveitamentos mínimos pré-estabelecidos;

Se não apresentar Equipe Mínima no item CET;

Se obtiver pontuação 0 (zero) nos itens indicados nos quadros 2, 3 e 4.

8.5.14.5. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01 abaixo:

$$NPT = NPLT + NCTP + NCET (01)$$

Onde:

$NPLT = \sum$  de Pontos adquiridos pela proponente – Plano de Trabalho.

$NCTP = \sum$  de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade Técnica da Proponente.

$NCET = \sum$  de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica.

8.5.15. Julgamento da Proposta de Preço – PASTA B

8.5.15.1. Requisitos Básicos para confecção da Proposta de Preço

8.5.15.2. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada, com os elementos encabeçados por “Índice” relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme estabelecido, em pasta compactada denominada : PASTA B - PROPOSTA DE PREÇO

8.5.15.5. A PASTA B - Proposta de Preço, deverá conter os elementos a seguir relacionados:

8.5.15.6. Carta de Descrição da Proposta de Preço e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO I integrante deste

TR/Habilitação, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante.

8.5.15.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva realização da sessão pública.

8.5.15.8. Cronogramas físico-financeiro e Eventograma de medição propostos pela licitante os quais deverão estar compatíveis com os cronogramas físicos constantes da proposta técnica e serão o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para aferição dos marcos/tarefa concluídos e respectivos pagamentos.

8.5.15.9. A licitante deverá apresentar declaração de que tem ciência das obrigações decorrentes do Regime de Contratação Integrada e que possui condições financeiras para arcar com todos os custos durante a execução do contrato, bem como conhece que os pagamentos serão realizados após a aferição de cada marco/tarefa concluída, estabelecido conforme o Eventograma de medição (Anexo do Termo de Referência), obrigando-se a cumprir os prazos nele pactuados.

8.5.15.10. O licitante deverá apresentar ainda declarações contendo:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a
- Administração Pública;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- O cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
- Declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme MODELO DO EDITAL.

8.5.15.11. Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “d” do subitem 8.2.3.1.3.4, o licitante automaticamente declara:

- A aceitação de todas as condições dos anexos do Edital;
- Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.15.12. A garantia de proposta, observado o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento).

8.5.15.13. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.16. Nota da Proposta de Preço (NPP): 30%

8.5.16.1. A Nota da Proposta de Preço totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

8.5.16.2. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a Equação 02 abaixo:

$$NPP = (100 * MPVO) / P \text{ (02) Onde:}$$

NPP = Nota da Proposta de Preço.

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado.

P = Valor da Proposta em Exame.

8.5.16.3. Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a norma da ABNT NBR 5891/2014 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.5.17. Classificação dos Proponentes: NOTA FINAL

8.5.17.1. O julgamento corresponde ao somatório das notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota da PROPOSTA TÉCNICA com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da PROPOSTA DE PREÇO com peso de 30% (trinta por cento), totaliza um percentual de 100% (cem por cento).

8.5.17.2. A nota da PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

8.5.17.3. A nota da PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores das propostas técnica e de preço, conforme ilustra a equação 03:

$$NF = (70 * NPT + 30 * NPP) / 100 \text{ (03)}$$

Onde:

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preço.

8.3 Exigências de habilitação (PASTA C)

8.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma digital, com os elementos encabeçados por “Índice” relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme estabelecido, em pasta compactada denominada: PASTA C - HABILITAÇÃO

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 61.447.326,09** (*sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e nove centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

**Sendo o valor do repasse:**

- Do Estado R\$ 51.447.326,09 (*Cinquenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e nove centavos*).
- Da Prefeitura de São Desidério R\$ 10.000.000,00 (*Dez milhões*).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO: 10.301.009.1.017 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16010000**

**PROJETO: 10.302.009.1.018 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16010000**

**PROJETO: 10.302.009.1.019 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16010000**

**PROJETO: 10.785.009.1.020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**PROJETO: 10.302.009.1.031 – CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**PROJETO: 10.302.009.1.047 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16010000**

**PROJETO: 10.301.009.1.048 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16010000**

**PROJETO: 10.244.009.1.049 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16010000**

**PROJETO: 10.302.009.1.050 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16010000**

**ATIVIDADE: 10.122.009.2.033 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**ATIVIDADE :10.302.009.2.036 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16000000**

**ATIVIDADE: 10.305.009.2.037 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16000000**

**ATIVIDADE: 10.305.009.2.037 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16040000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16000000**

**ATIVIDADE: 10.303.009.2.038 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16000000**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.039 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16050000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16000000**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.040 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16000000**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.041 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USFS**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16210000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16210000**

**ATIVIDADE: 10.302.009.2.042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**ATIVIDADE: 10.302.009.2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16210000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16210000**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.044 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**ATIVIDADE: 10.304.009.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIAS E EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16210000**

**ATIVIDADE: 10.302.009.2.046 – TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**ATIVIDADE: 10.122.009.2.047 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.048 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16010000**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16210000**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16320000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16000000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 16210000**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.098 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.099 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**ATIVIDADE: 10.302.009.2.100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**ATIVIDADE: 10.302.009.2.101 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16000000**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.102 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CASA DA GESTANTE**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**ATIVIDADE: 10.302.009.2.103 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.104 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 15001002**

**Elemento de despesa: Despesas Correntes, fonte 16040000**

**Elemento de despesa: Despesas de Capital, fonte 15001002**

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O contrato vigorará por 44 (quarenta e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

**11.2** A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## **12. RESPONSÁVEIS**

O servidor responsável por esse termo de Referência:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
FILIPE DOS SANTOS MATTOS  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES  
Matricula: 9806